

PORTARIA Nº02/PPGARTES-UFC DE 10 DE JULHO DE 2020

Estabelece Normas e Critérios de Aproveitamento de Componentes Curriculares no PPGARTES-UFC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Artes-PPGARTES do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC, doravante PPGARTES-UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Inciso VII, do Art.14 do Regimento Interno-RI do PPGARTES-UFC, de 05 de fevereiro de 2021, estabelece Normas e Critérios de Aproveitamento de Componentes Curriculares no PPGARTES-UFC.

Art.1º Conforme previsto no Art.20 do RI, créditos obtidos em componentes curriculares de outros Programas de Pós-Graduação-PPGs *stricto sensu* reconhecidos e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPE, ou realizados no exterior, poderão ser aproveitados desde que observado o limite de, no máximo, 40% (quarenta por cento) da carga horária mínima de disciplinas exigida pelo PPGARTES-UFC conforme o Inciso II, do Art.4º do RI.

§1º É mantida a nota do componente curricular cursado em outro Programa de Pós-Graduação-PPG *stricto sensu*, objeto de aproveitamento de estudos conforme o Parágrafo Único, do Art.24 do RI.

§2º Conforme o Parágrafo Único, do Art.24 do RI, em caso de resultados expressos em forma de conceitos, estes serão transformados em notas conforme Tabela de Conversão de Conceitos em Notas para Aproveitamento de Créditos do PPGARTES-UFC (Anexo I)

§3º Caso as notas obtidas pelo discente não estejam na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a seguinte fórmula: nota da disciplina a ser inserida = nota do candidato x 10,0 / maior nota possível na escala utilizada.

§4º Os componentes curriculares serão considerados equivalentes, a critério da Coordenação do PPGARTES-UFC, quando houver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade de tópicos ou temários didáticos e compatibilidade de carga horária e de critérios de aproveitamento.

§5º Os créditos obtidos por publicação em outros PPGs não serão validados no PPGARTES-UFC.

§6º Para solicitar aproveitamento de componente curricular, o discente deve encaminhar à Coordenação do PPGARTES-UFC, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, via e-mail, em formato digital *PortableDocumentFormat(.pdf)*, os seguintes documentos:

- I. Formulário de Requerimento de Aproveitamento de Componentes Curriculares (Anexo II);
- II. Histórico Escolar atualizado emitido e certificado pela IES de origem
- III. Programa(s) e Ementa da(s) disciplina(s) cursadas e objeto de aproveitamento emitidas e certificadas pela IES de origem.

Parágrafo Único: O PPGARTES-UFC reserva-se o direito de solicitar os originais e/ou cópias autenticadas da documentação referida neste Artigo se julgar necessário.

Art.2º Os processos de aproveitamento de componente curricular serão avaliados pela Coordenação do PPGARTES-UFC, conforme o Inciso VII, do Art.14 do RI, que emitirá parecer favorável ou desfavorável ao aproveitamento de componente curricular.

Art.3º Casos não previstos nesta Portaria serão decididos pela Coordenação do PPGARTES-UFC.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor no período letivo subsequente ao da data de sua aprovação pela Coordenação do PPGARTES-UFC.

Art.5º Revogam-se Portarias anteriores e disposições em contrário.

Prof. Dra. DeisimerGorczevski
Coordenadora do PPGARTES-UFC

PORTARIA Nº02/PPGARTES-UFC DE 10 DE JULHO DE 2020

Estabelece Normas e Critérios de Aproveitamento de Componentes Curriculares no PPGARTES-UFC.

**ANEXO I
TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO PPGARTES-UFC**

Conceito	Nota Numérica
A	10,0
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Aprovado médio superior	9,0
A- / B+	8,7
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	8,0
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
C+ / B-	6,3
Regular para bom	5,00
C	
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	

Progressão essencial	
Progressão simples	
C- / D+	3,7
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
D	2,5
Sofrível	
Necessita de intervenção	
D- / E+	1,3
E	0,00
Nãosatisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

PORTARIA Nº02/PPGARTES-UFC DE 10 DE JULHO DE 2020

Estabelece Normas e Critérios de Aproveitamento de Componentes Curriculares no PPGARTES-UFC.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE
COMPONENTES CURRICULARES**

Nome do discente	
Matrícula	
Linha de Pesquisa	
IES de origem	

Componentes curriculares cursados na IES de origem			Componentes curriculares pretendidos no PPGARTES		
Nome do componente (IES de origem)	Semestre	Carga horária	Nome do componente (PPGARTES-UFC)	Código SIGAA	Carga horária

Fortaleza, ____ de _____ 20__

Assinatura do discente